



## DESPACHO Nº 58/12 Princípio Orientadores para a distribuição de Serviço Docente

Considerando que foi publicado a 11.06.2012 o despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, estabelecendo as orientações para a fixação das vagas para o ano letivo de 2012/13;

Considerando a situação financeira excecional que o Instituto Politécnico de Castelo Branco e as demais instituições de ensino superior atravessam, como consequência da redução orçamental para o ano de 2012;

Considerando a necessidade de diminuir de forma significativa a despesa com contratações de pessoal docente;

Considerando a necessidade de conciliar a qualidade pedagógica com a urgente necessidade de racionalizar e rentabilizar recursos;

Torna-se necessário definir regras comuns a todas as escolas do Instituto Politécnico de Castelo Branco para a distribuição de serviço docente. Assim, ouvidos os Diretores das unidades orgânicas de ensino e investigação do IPCB, na reunião de 25.05.2012, são fixados os seguintes princípios orientadores, aos quais obedecerá a distribuição de serviço docente para o ano letivo de 2012/13;

1. As escolas deverão fazer uma análise criteriosa dos cursos de mestrado que consideram reunir condições de funcionamento no ano letivo 2012/13, só sendo autorizado o funcionamento dos que forem financeiramente autossustentados;
2. Será distribuída prioritariamente, aos docentes de carreira, o serviço docente referente aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre que funcionaram no ano letivo anterior.
3. Os docentes de carreira com qualificação mais elevada deverão ser afetos, prioritariamente, às unidades curriculares (UC's) dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, de acordo com as suas áreas científicas de formação ou áreas afins;
4. Os docentes que lecionam unidades curriculares dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, deverão ser detentores do grau de doutor ou do grau de mestre ou possuidores do título de especialista (DL nº 206/2009, de 31 de agosto) só se aceitando exceções devidamente fundamentadas;



5. Caso o(s) ciclo(s) de estudos conducente(s) ao grau de mestre não venha(m) a funcionar no ano letivo 2012/13, aos docentes de carreira que prioritariamente lhe(s) estavam afetos, será distribuído serviço docente referente a outros ciclos de estudos e cursos a funcionar no IPCB, nesse ano letivo;
6. Independentemente do(s) ciclo(s) de estudo(s) em que lecionem, todos os docentes de carreira, em regime de dedicação exclusiva, poderão ter que assegurar uma carga letiva média semestral superior a 12 horas, por leção de UC's afins à sua formação, desde que tal possa contribuir para a diminuição do número de contratações.
7. Aos docentes que se encontram a frequentar programas de doutoramento com contrato assinado com o IPCB (programas de Formação Avançada e programa de Qualificação) não deve ser atribuído serviço docente cuja carga letiva média ultrapasse as 12 horas.
8. Não é autorizada a inclusão de UC's de opção que no ano letivo de 2011/12 não funcionaram ou não foram frequentadas por mais de 15 alunos (excetuam-se as situações dos anos curriculares que tenham menos que 15 alunos inscritos e que, como tal, terá obrigatoriamente que funcionar uma UC de opção);
9. Após a distribuição do serviço docente, o Director remete ao Presidente do IPCB:
  - 9.1. Lista de docentes de carreira que não têm 12 horas letivas atribuídas, acompanhada da seguinte informação:

Nome completo do docente:

Categoria:

Grau académico:

Licenciatura em:

Mestrado em:

Doutorado em:

UC's lecionadas no ano letivo anterior e respetivas horas (por semestre):
  - 9.2. Lista das UC's dos ciclos de estudos e cursos que não têm docente para a sua leção, acompanhada da seguinte informação:

Designação da UC:

Curso:

Nº de horas a lecionar:

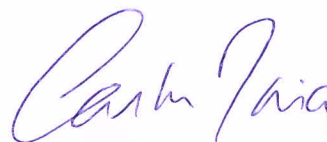
Área(s) de formação base (Licenciatura para UC do 1º Ciclo) necessária ao docente (listar todas as possíveis):



10. Não são autorizadas dispensas de serviço docente, ao abrigo do artº 36.º do ECPDESP.
11. Só após se esgotarem todas as possibilidades de atribuição de UC's aos docentes de carreira do IPCB, será autorizada proposta de contratação de docentes convidados.

Castelo Branco, 12 de Junho de 2012

O PRESIDENTE



Carlos Manuel Leitão Maia

(Prof. Coordenador)



Processos de gestão, de avaliação e melhoria e dos serviços de recursos humanos, académicos e de ação social, e órgãos e serviços de apoio à gestão.